



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266
85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026

SUMULA: Concessão real de uso de aparelho eletrodoméstico.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com fundamento no Artigo 50 inciso XXV e Artigo 104 do Regimento Interno e demais disposições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado a presente Resolução.

Art. 1º- Fica cedido à Secretaria de Obras e Serviços urbano do Município de Pérola D'Oeste, como concessão real de uso o aparelho eletrodoméstico: **Refrigerador 240L da marca Prosdócimo, relação de bens patrimoniais Plaqueta nº0024.**

Art. 2º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal, 03 de agosto de 2026.

Leonardo Sereznicki Bagetti
Presidente

Mauro Cirineu Palharini
Vice-Presidente

Cleverson Ricardo Pigoso
1º Secretário

Neuza Terezinha Capra
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266
85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade autorizar a cessão, sob a forma de concessão de direito real de uso, de um aparelho eletrodoméstico, consistente em um refrigerador de 240 litros, marca Prosdócimo, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A medida visa assegurar a correta destinação de bem público que se encontra em condições de uso, permitindo seu aproveitamento pela Secretaria beneficiária no desenvolvimento de suas atividades administrativas e operacionais, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e contribuindo para a conservação de alimentos, bebidas e demais itens necessários ao funcionamento do setor.

A cessão não implica transferência da propriedade do bem, permanecendo este integrante do patrimônio público, sendo apenas concedido seu direito de uso para atender ao interesse público, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e da boa gestão do patrimônio público.

Dessa forma, considerando a necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e o adequado aproveitamento do patrimônio municipal, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Secretaria da Câmara Municipal, 03 de agosto de 2026.

Leonardo Serednicki Bagetti
Presidente

Mauro Cirineu Palharini
Vice-Presidente

Cleverson Ricardo Pigoso
1º Secretário

Neuza Terezinha Capra
2º Secretário